



Sistema de Pré-Protocolo - Câmara Municipal de Colombo

AUTOR: Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Emenda

DATA: 15/03/2021

HORA: 08:24:50

CÓDIGO ID: 11799

FINALIZADO: Sim

Assinatura do Autor:

DESTINATÁRIO

Interno

EMENTA

ADICIONA-SE ao Projeto de Lei do Executivo nº 007/2021 os arts 4º e 5º, renumerando os demais, com a seguinte redação: "Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a reverter os valores recebidos em razão das multas previstas por esta Lei para o custeio de políticas públicas voltadas de bem-estar animal do município de Colombo. §1º Pode ser disponibilizado materiais de consumo e insumos (alimentos e remédios) para ONGs e protetoras populares, desde que devidamente cadastradas através de edital públicos específico. Art. 5º Para os efeitos desta lei entende-se por: I. bem-estar animal: a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, a isenção de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse, a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde: a. necessidades físicas dos animais: aquelas que interferem nas condições anatômicas e fisiológicas das espécies; b. promoção e preservação da saúde: aqueles pré-requisitos que garantam investimentos e ações para a prevenção de doenças e controle de doenças; II. promover condições adequadas: a manutenção da vida de animais em observância aos preceitos de bem-estar animal; III. combater maus-tratos contra animais: toda e qualquer ação ou omissão, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia ou ato voluntário e intencional, voltada contra os animais."

ARTIGOS

EMENDA ADITIVA

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 007/2021

Nos termos do art. 155, §1º, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Vereador que esta subscreve apresenta a seguinte Emenda aditiva ao Projeto de lei do Executivo nº 007/2021, que "Projeto de Lei do Executivo nº 007/2021 – Proíbe o manuseio, a queima e a soltura de fogos de alto impacto ou com efeitos de tiro, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Colombo."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adicionar pontos específicos ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 007/2021. O presente projeto visa extinguir a poluição sonora danosa à saúde causada pelos fogos de artifício. Estes danos afetam principalmente pessoas que apresentam alguma vulnerabilidade emocional, transtornos mentais, como o do espectro autista e seus similares, além de idosos e outras especificidades. Além disso, afetam muito a saúde de animais, chegando a causar mortes por enforcamento em coleiras devido ao desespero em momentos de grandes ruídos, mortes por parada cardíaca, automutilações diversas e também situações de ataques a seres humanos, em instinto de defesa. Observados tais impactos, precisamos sim aplicar multas em situação de atos em desacordo com esta legislação, mas estas devem ir muito além da representação de punição aos infratores. Sabemos que somente atos educativos são capazes de mudar a cultura da sociedade, por isso, precisamos entender e aplicar multas em função da reparação ou diminuição dos danos causados pela prática ilegal. O bem-estar animal, depois de finalizado, deverá ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Colombo.

estar animal não é uma opção, mas sim um direito, cuja sociedade tem o dever em zelar. Em nossa Constituição Federal, podemos observar no Art 225, § 1º, inciso VI, que é função do poder público proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que, dentre outros aspectos, submetam animais a formas de crueldade. Colombo é um município que apresenta diversos problemas relacionados aos direitos dos animais, dentre eles, o abandono e os maus tratos figuram como principais. Diante de inúmeros animais que necessitam de cuidados, observamos várias Organizações Não Governamentais – ONGs, clínicas veterinárias particulares e protetoras individuais que atuam na causa animal, realizando acolhimentos, cirurgias, tratamentos de saúde e encaminhamentos para adoção. Para todo esse trabalho, utilizam diversas fontes de recurso, das quais as parcerias com o poder público são praticamente inexistentes, o que deixa o serviço, além de voluntário, também muito custoso, necessitando de rifas, doações e até mesmo o custeio das ações por parte das mesmas instituições e pessoas que amparam os animais. Assim, é preciso aprovar o projeto em tela, divulgar em forma de campanha a nova regulamentação, resguardar período suficiente para adequação de toda a cadeia produtiva e comercial dos fogos de artifício. Após esse rito, a prefeitura, através de seus órgãos competentes, deve realizar fiscalização eficiente e aplicar as multas previstas para os atos em desacordo com a lei. Por fim, deve-se direcionar todo o recurso oriundo de possíveis multas, para financiamento de todo o trabalho em favor da causa animal, como forma de prática social, educativa e de reparação de danos. Convicto da importância da presente emenda aditiva, conto com a apreciação e aprovação pelos nobres pares.